

**ILUSTRÍSSIMAS SENHORAS FERNANDA PORTO MOREIRA e
SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO
DD. PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CATALÃO - GOIÁS.**

RAZÕES RECURSAIS,

Processo Licitatório n°. 2025043160

Modalidade: Pregão Presencial n°. **90116/2025**

Tipo: Menor Preço Por Item

Recorrido/Promovente: MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO.

Recorrente: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. - ME

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.058.158/0001-61, sediada na Rua Eurípedes da Silva Sales, n° 481, Bairro São Francisco, Catalão – GO, representada por sua sócia-administradora **SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob o n° 288.016.521-00, residente na Rua Eurípedes da Silva Sales, n° 520, Bairro São Francisco, na cidade de Catalão – GO, telefones: (64) 3411-2445, E-mail contato@distribuidorasf.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente

RAZÕES RECURSAIS

Em face do resultado parcial - fase de habilitação – tendo em vista que foi constatada pela Recorrente irregularidades na habilitação da empresa **VILAGE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.580.697/0001-76, pelas razões a seguir apontadas:

I – RAZÕES RECURSAIS:

Ao analisar a proposta de preços protocolada pela empresa citada foi verificado que a mesma está em desconformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência especificamente em relação ao item bolacha e ao item café.

Pois bem, segundo o Edital no item 6.1 “...**6.1.** Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, eis Menor Preço, até o dia 03/12/2025 e o horário 15:00 hr/min, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio dessa informação. ...”

Já o Termo de Referência elencou a descrição completa dos itens, a quantidade e marca de referência como parâmetro. Especificamente para o item bolacha e para o item café a descrição e qualidade exigida é a seguinte:

“...
BOLACHA - TIPO ROSQUINHA DE COCO –
EMBALAGEM MÍNIMA DE 330 GR. PRODUZIDA COM
FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO
FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS.
ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. NA
EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA
DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.

CAFÉ - TIPO TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM
MÍNIMA DE 250 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE,
COM SELO DE PUREZA ABIC. PRODUTO COM REGISTRO NO
MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM
ATÓXICA. NA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;
LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.

...”

(grifo nosso)

No entanto, a proposta ofertada pela empresa VILAGE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.580.697/0001-76, ofertou café da marca SERRA DO BRASIL. Esta marca de café não tem o selo de pureza ABIC. De acordo com o Termo de Referência, para o produto café a licitante deveria **ofertar este produto com o selo de qualidade e pureza da ABIC.**

O café da marca SERRA DO BRASIL não tem o selo ABIC. Portanto, a proposta deverá ser desclassificada porque não atende ao especificado no Edital. Veja:



| | | | | | |
|-------|---|-----------------|----|-----------|-----------|
| | EMBALAGEM ATÓXICA. NA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 09 | CAFÉ - TIPO TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. NA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | Serra do Brasil | 01 | R\$ 13,92 | R\$ 13,92 |
| Total | | | | | R\$ 92,59 |

Declaramos,

Reforço que o café da marca SERRA DO BRASIL não tem o selo da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). O café da marca **Serra do Brasil** foi alvo de um recolhimento no mercado por suspeita de adulteração.

Em agosto de 2024, o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) divulgou uma lista de 16 marcas de café consideradas impróprias para consumo, e o " Café Serra do Brasil" (especificamente o lote 0056) estava entre elas.

O selo ABIC é um certificado de pureza e qualidade (normalidade e qualidade) que garante que o café não foi adulterado com milho, cascas ou outros subprodutos. Marcas que não cumprem esses padrões não recebem ou perdem a certificação.

Para o efeito de comprovar este fato a Pregoeira poderá verificar a lista completa e atualizada de marcas certificadas consultando a seção de certificações no [site oficial da ABIC](https://www.abic.com.br/certificacoes/), através do link <https://www.abic.com.br/certificacoes/>.

Quanto ao item BOLACHA – TIPO ROSQUINHA DE COCO a rosquinha de coco da marca Belma é comumente encontrada em embalagens

de **300g, 500g e 600g** no mercado brasileiro. Embora um documento de licitação da Prefeitura de Catalão mencione uma especificação de "embalagem mínima de 330g" para o produto, o tamanho padrão de venda no varejo costuma ser de 300g ou tamanhos maiores, como 500g e 600.

Contudo, a empresa Vilage Premium ofertou esse produto em embalagem de 330 g que por sua vez não tem no mercado brasileiro. Neste ponto, a proposta ofertada é inexequível porque não tem o produto com essa apresentação e peso no mercado. Veja:

| | PRODUTO; LÔTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | | | | |
|----|--|-------|----|----------|----------|
| 08 | BOLACHA - TIPO ROSQUINHA DE COCO – EMBALAGEM MÍNIMA DE 330 GR. PRODUZIDA COM FARINHA 09 01 Pacote DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM | Belma | 01 | R\$ 5,47 | R\$ 5,47 |

Página 4 de 6

Portanto, essa empresa deverá ser desclassificada porque não cumpriu as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, conforme acima demonstrado.

Pelo exposto, requer-se a inabilitação da empresa **VILAGE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.580.697/0001-76**, porque ofertou produtos incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

É o que requeremos.

Peço deferimento.

Catalão - GO, 11 de dezembro de 2025.